Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 478

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço 2

Aviso de Licitação 13

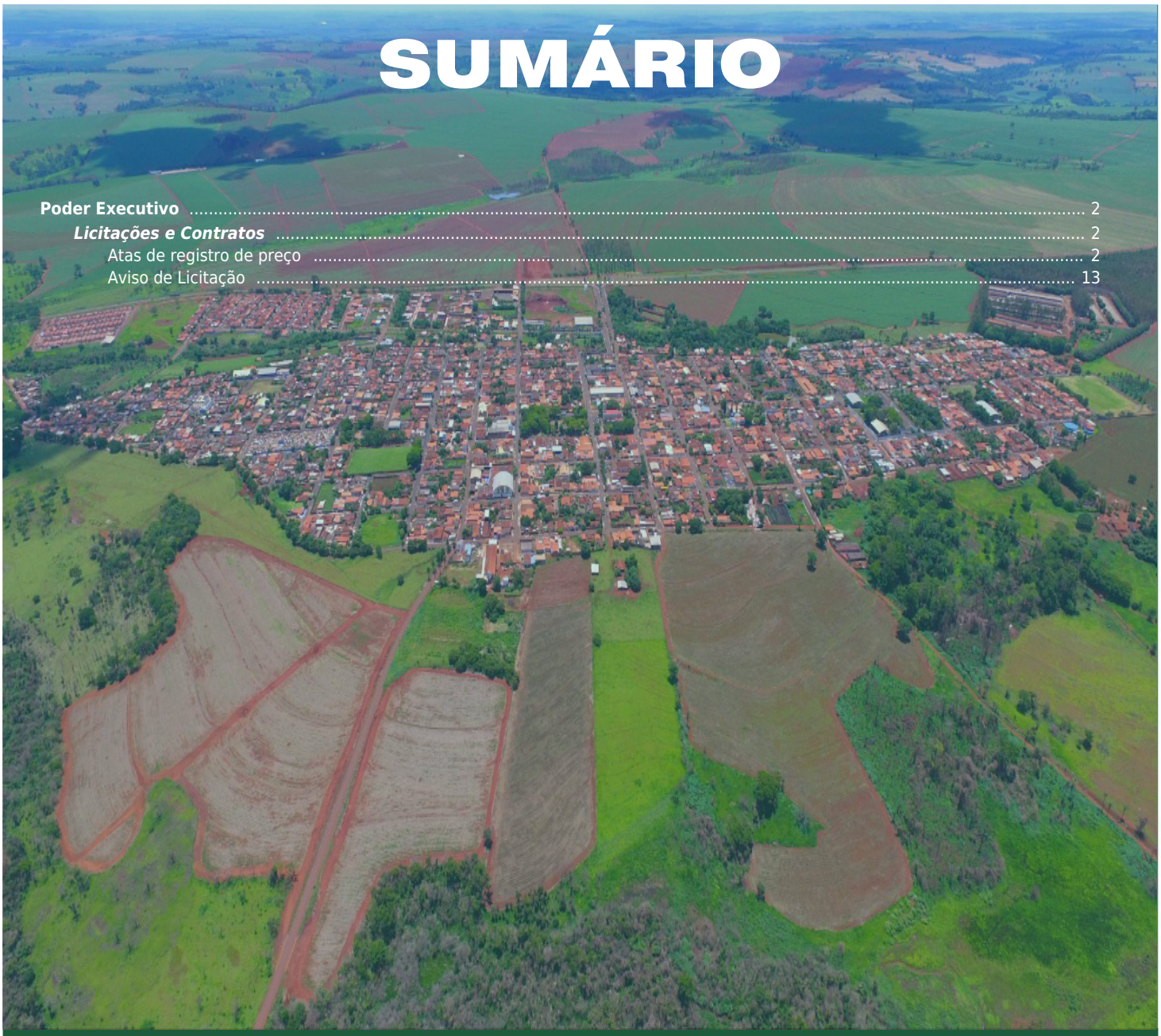

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023

PROCESSO Nº. 8039/2023

Ata de Preços 8258/2022

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0039/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 14 de Dezembro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843 com sede em São José da Bela Vista/SP**,** à Rua Presidente Castelo Branco, n° 221, Bairro Centro, CEP 14440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos SERVIÇOS especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor	Valor Total
01	1	200	SV	REMENDO PNEUS ONIBUS	R$ 35,00	R$7.000,00
	2	200	SV	REMENDO PNEUS CAMINHÕES	R$35,00	R$7.000,00
	3	200	SV	REMENDO PEUS VEICULOS LEVES	R$18,00	R$3.600,00
	4	200	SV	REMENDO PNEUS DE VANS	R$23,00	R$4.600,00
	5	200	SV	REMENDO PNEUS MEDIOS MAQUINAS	R$90,00	R$18.000,00
	6	200	SV	REMENDO PNEUS GRANDES MAQUINAS	R$120,00	R$24.000,00
	7	200	SV	REMENDO PNEUS VEICULOS MEDIO MICRO ONIBUS	R$30,00	R$6.000,00
	8	100	SV	VULC. PNEUS PARA CAMINHÃO	R$100,00	R$10.000,00
	9	100	SV	VULC. PNEUS MEDIOS MAQUINAS PESADAS	R$100,00	R$10.000,00
	10	100	SV	VULC. PNEUS GRANDES MAQUINAS PESADAS	R$150,00	R$15.000,00
	11	100	SV	VULC. PNEUS PARA VEICULOS LEVES	R$20,00	R$2.000,00
	12	100	SV	VULC. PNEUS DE VEICULOS MEDIOS	R$20,00	R$2.000,00
	13	200	SV	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS LINHA LEVE	R$18,00	R$3.600,00
	14	200	SV	MONTGEM E TROCA DE PNEUS LINHA VANS	R$20,00	R$4.000,00
	15	200	SV	MONTAGEM E TROCA PNEUS MEDIOS MICRO ONIBUS	R$30,00	R$6.000,00
	16	200	SV	MONTAGEM E TROCA PNEUS CAMINHOES	R$35,00	R$7.000,00
	17	200	SV	MONTAGEM E TROCA PNEUS ONIBUS	R$35,00	R$7.000,00
	18	200	SV	MONTAGEM E TROCA PNEUS MEDIOS MAQUINAS	R$80,00	R$16.000,00
	19	200	SV	MONTAGEM E TROCA PNEUS GRANDES MAQUINAS	R$120,00	R$24.000,00
	20	50	SV	MANCHÃO Nº 05	R$30,00	R$1.500,00
	21	50	SV	MANCHÃO Nº 07	R$45,00	R$2.250,00
	22	50	SV	MANCHÃO Nº 08	R$60,00	R$3.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Engenharia, através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do Contrato contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Transporte do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Secretário de Transporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Gabinete . Responsável: Administração. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 06 B)- Departamento: Segurança. Responsável: Administração. . Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 14 C)- Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. . Funcional programática: 0412200022003 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 21 D)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. . Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 33 E)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. . Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 43 F) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social . Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 59 G) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. . Funcional programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 70 H) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental . Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 78 I) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil . Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 88. J) Departamento: Cultura e Turismo Responsável: Cultura. . Funcional programática: 13 3920012.2029 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 116 K) - Departamento: Transporte Responsável: Transporte Escolar Estadual. . Funcional Programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 125 L) Departamento: Esporte E Lazer. Responsável: Setor Esporte e Lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132 M) Departamento: Obras e Infraestrutura Urbana. Responsável: Setor Obras e Infraestrutura Urbana. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158 N) Departamento: Transporte. Responsável: Transporte. . Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170 O)Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 193

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e CPF/MF nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] e o Sr. Diego dos Santos Alves da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted] a todo o ato presentes

São José da Bela Vista, 15 de Dezembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843
Adilson Rogério Pacheco da Silva
Representante Legal

Testemunhas:-

Cleomar Pereira da Silva
Secretário de Transporte

Diego dos Santos Alves
Secretário de Obras

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São Jose da Bela Vista - SP, 15 de Setembro de 2023.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Adilson R P Silva19500563843	Diego dos Santos Alves
Prefeito Municipal	Adilson R P Silva	Secretário de Obras

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ADILSON ROGÉRIO PACHECO DA SILVA19500563843

ATA DE REGISTRO Nº: 8258/2023

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de serviços de borracharia de veículos e maquinas pertencentes ao Município de São José da Bela Vista**,** de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e anexos deste edital, com as respectivas quantidades e valores descritos no termo de referência (anexo i).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 15 de Dezembro de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Adilson Rogério Pacheco Da Silva
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Cleomar Pereira Da Silva
Cargo: Secretário de Transportes
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Diego dos Santos Alves
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Adilson Rogério Pacheco da Silva19500563843
CNPJ Nº: 36.811.433/0001-74

ATA DE REGISTRO N°8258/2022;
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023**;**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de serviços de borracharia de veículos e maquinas pertencentes ao Município de São José da Bela Vista**,** de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e anexos deste edital, com as respectivas quantidades e valores descritos no termo de referência (anexo i).

VALOR ESTIMADO: R$ 183.550,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 15 de Dezembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Aviso de Chamamento Público
Chamamento Público nº 0001/2023
Processo nº 1001/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de administração a Chamada Pública para seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Bela Vista, observadas as categorias descritas no Edital, conforme Lei Federal, plano de Ação, Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal Departamento de Licitações e Contratos, Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100/8120/8128. Recebimento de propostas até 22 de janeiro de 2024 às 09:00 horas**.**

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Aviso de Chamamento Público
Chamamento Público nº 0002/2023
Processo nº 1002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de administração a Chamada Pública para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Bela Vista, conforme Lei Federal, plano de Ação, Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal Departamento de Licitações e Contratos, Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100/8120/8128. Recebimento de propostas até 22 de janeiro de 2024 às 14:00 horas.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....